



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO NEIVA

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 0131/91

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos Servidores Municipais.

O Prefeito Municipal de João Neiva, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

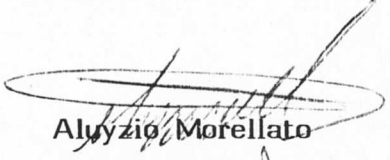
Art. 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores Municipais, no percentual de quinze por cento para os que perceberem até dois salários mínimos, e dez por cento para os demais.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação de vinte e cinco por cento do seu salário ao funcionário Almir Maria José da Rós, em face de estar acumulando a função de encarregado da manutenção dos aparelhos de repetição de imagem e TV em todo o Município.

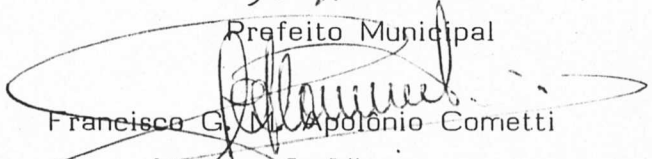
Art. 3º - Os valores salariais serão arredondados para as dezenas de cruzeiros imediatamente superiores à fração verificação no cálculo remuneratório, desprezando-se os centavos nos resultados líquidos.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 19 dias do mês de abril de 1991.

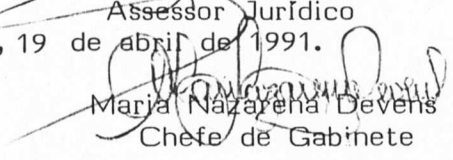

Aluizio Morellato

Prefeito Municipal


Francisco G. M. Apolônio Cometti

Assessor Jurídico

Registrado e publicado em, 19 de abril de 1991.


Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete